



DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições constantes na Lei Municipal nº 750/2004, de 19 de julho de 2004; Lei Municipal nº 1.402/2019, de 02 de dezembro de 2019; e, Lei Municipal nº 1.441/2020, de 16 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 9º da Lei Municipal nº 1.402/2019, e ainda, Ofício nº 037/2021/01/PJ/CRP, datado de 25 de janeiro de 2021,

Considerando o Memorando 005/2025/LTA/PROCON-CPO/MS, data de 12/02/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, os membros abaixo relacionados, mandato de janeiro 2025 a janeiro 2027, com seus respectivos suplentes e classe representativa:

Representante do Executivo Municipal:

I -Titular: Silas Beraldo;

Suplente: Daniel Túlio Nunes da Silva;

Representante do PROCON Municipal:

II -Titular: Luiz Thomaz de Aquino Junior

Suplente: Edmilson Rodella Guimarães;

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil 28 Subseção – Caarapó/Juti

III -Titular: Kayque Fernando Marin dos Santos;

Suplente: Lorena Maran Furtado;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Caarapó-MS:

IV – Titular: Nilton César Gurtler;

Suplente: Iracema Costa Marques Vieira;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

Representante da Vigilância Sanitária do Município

V- Titular: Marilene Simone de Amorim Marques;

Suplente: Adriano Piovesan.

Parágrafo Único - A presidência do conselho será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, Sr. Silas Beraldo.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, sendo permitida sua recondução.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 035/2021, de 09 de março de 2021.

Caarapó-MS, em 13 de fevereiro de 2025, 66º da Emancipação Político- Administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

